

Instrumentos do INEP/MEC para avaliação externa dos cursos de graduação em Direito: trajetória de 1996 a 2012

AUTOR: WAGNER RICARDO DOS SANTOS

ORIENTADOR: PROF. DR. ROBERTO GUIMARÃES BOCLIN

https://inscricao.cesgranrio.com.br/storage.ashx?file=mestrado/dissertacoes2014/22%20de%20Abril%20de%202014%20Dissertacao%20Wagner%20Ricardo_Turma%202012.pdf

Resumo

A Constituição Federal de 1988 determinou que todas as instituições de educação superior, incluindo os cursos de graduação, estão sujeitas a processos de autorização e avaliação da qualidade pelo poder público. As primeiras iniciativas de regulamentação do que fora determinado pela Constituição ocorreu a partir de 1996 com a promulgação da Lei nº 9.394 – Lei Darcy Ribeiro. Desde então, foram elaboradas três versões do instrumento de avaliação dos cursos de graduação de Direito, utilizadas pelo Ministério da Educação. O objetivo da dissertação é analisar as versões, procurando responder: 1) quais as alterações, permanências e inovações; 2) quais as técnicas utilizadas; e 3) se estão em conformidade com a legislação em vigor. Os instrumentos apresentaram mais permanências que alterações ou inovações. Formalmente, atendem à legislação em vigor. Substantivamente, estão longe de avaliar: o valor agregado pelos cursos à formação prévia dos alunos; a contribuição efetiva dos cursos para a promoção da eficácia institucional e da efetividade acadêmica. Adicionalmente, não consideram variáveis sócio-econômico-culturais locais, da escola e dos alunos, bem como não identificam quais fatores, estritamente acadêmicos e endógenos aos cursos, têm impacto efetivo na formação dos alunos.

Palavras-chaves: Avaliação institucional. Avaliação de cursos. Curso de Direito. Valor agregado. Educação Superior.

Data da defesa: 22/04/2014